



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 15/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - CUJO OBJETO SE REFERE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS - EJA E APAE, ENTIDADE FILANTRÓPICA, CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CUSTO EDUCACIONAL, COM O INTUITO DE ORIENTAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE DADOS QUE SÃO INSERIDOS POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), E A ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO DA COLETA DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE SÃO TRANSMITIDOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), VISANDO AVOLUMAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB).

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CUSTO EDUCACIONAL, COM O INTUITO DE ORIENTAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE DADOS QUE SÃO INSERIDOS POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), E A ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO DA COLETA DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE SÃO TRANSMITIDOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), VISANDO AVOLUMAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB).

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CUSTO EDUCACIONAL, COM O INTUITO DE ORIENTAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE DADOS QUE SÃO INSERIDOS POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), E A ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO DA COLETA DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE SÃO TRANSMITIDOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), VISANDO AVOLUMAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB).



## CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.

## EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

## EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 2024 INVESTIDURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NO ENDEREÇO INDICADO NO RODAPÉ DESSA PÁGINA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB NÚMERO INDICADO NO CABEÇALHO DESSA PÁGINA, NESSE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2024, DESTINADO À SELEÇÃO DE CONCORRENTES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, INDICADOS NO ANEXO I DESSE ATO, PARA APRESENTAREM, ENTRE 24 E 30 DE JULHO DE 2024, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO, CONFORME REGRAS DESSE EDITAL.

## AVISOS

---

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PORTARIA Nº 15/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidora para fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 016/2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Laiza Mirelle Souza Prates, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo objeto se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Jovens e Adultos - EJA e APAE, entidade filantrópica, conveniada com o poder público municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 042/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº **018/2024**, do Processo Administrativo nº **046/2024**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras, identificação e correção de divergência de dados que são inseridos por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), e a análise de diagnóstico da coleta dos dados do Censo Escolar da Educação Municipal, que são transmitidos ao Ministério da Educação (MEC), visando avolumar o recebimento de recursos proveniente do Fundo da Educação Básica (FUNDEB), no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 23 de julho de 2024.

---

**Cássia Batista dos Santos**  
Agente de Contratação

---

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**  
Membro equipe de apoio

---

**Isabela Fernandes Sena**  
Membro equipe de apoio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o resultado da Inexigibilidade n.º **018/2024**, do Processo Administrativo n.º **046/2024**, referente à contratação da pessoa jurídica Serventec Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 21.992.999/0001-72, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras, identificação e correção de divergência de dados que são inseridos por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), e a análise de diagnóstico da coleta dos dados do Censo Escolar da Educação Municipal, que são transmitidos ao Ministério da Educação (MEC), visando avolumar o recebimento de recursos proveniente do Fundo da Educação Básica (FUNDEB), no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 23 de julho de 2024.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA  
GABINETE DO PREFEITO

## **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº **018/2024**, deflagrada do Processo Administrativo nº **046/2024**, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras, identificação e correção de divergência de dados que são inseridos por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), e a análise de diagnóstico da coleta dos dados do Censo Escolar da Educação Municipal, que são transmitidos ao Ministério da Educação (MEC), visando avolumar o recebimento de recursos proveniente do Fundo da Educação Básica (FUNDEB), com a pessoa jurídica Serventec Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.992.999/0001-72, e-mail [licitacoes@serventecassessoria.com.br](mailto:licitacoes@serventecassessoria.com.br), que se encontra situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3665, sala 1102, Edifício Multiplace, bairro São João, Feira de Santana-BA, CEP 44.051-900, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 23 de julho de 2024.

**João Vitor Martins Laranjeira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**

**Contrato visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e suas secretarias que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA.**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.660/0001-97, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.660/0001-97, endereço eletrônico [jfstransporteelocacao@gmail.com](mailto:jfstransporteelocacao@gmail.com) com sede à RUA JOSE PEREIRA DE ANDRADE, 347 SALA:107, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP: 45190000, neste ato representada por Jackson Ferraz de Souza, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1979, solteiro, empresário, CPF nº 970.123.435-91, carteira de identidade nº 08.778.426-20, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/Bahia, residente domiciliado na Rua Alziro Alves, nº 13, Centro, Encruzilhada, Bahia, CEP 45150-000, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e suas secretarias, **conforme as normas técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**anexos.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2023 – CPL/PMLP, e do Processo Administrativo nº 165/2023, homologada em 21 de julho de 2023, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal nº 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 033/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 165/2023.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e suas secretarias**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e atabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	SERVIÇO ADESÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS MENSAL	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	TOTAL DE MESES	PREÇO GLOBAL
1	Serviços de monitoramento patrimonial	Serviços de Vigia	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências	5200	R\$ 18,56	R\$ 96.512,00	12	R\$1.158.144,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			das anormalidades ocorridas; Executar outras atividades correlatas.					
2	Serviços de apoio e auxílio administrativos	Serviços auxiliar administrativos	Auxiliar os gestores nas suas atividades; fornecer suporte às necessidades operacionais; fazer contato com os clientes e fornecedores; gerenciar os documentos recebidos e enviados pela empresa; organizar a agenda do seu setor ou gestor; controlar as receitas e a aquisição de materiais.	1000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00	12	R\$ 219.840,00
3	Serviços de recepção	Serviços de recepção	Cumprimentar e receber os visitantes logo que cheguem ao estabelecimento; Encaminhar os visitantes à pessoa e escritório apropriados; Atender, selecionar e encaminhar telefonemas recebidos; Receber, organizar e distribuir diariamente a correspondência/entradas; Fazer pedido de material de escritório e manter inventário de estoque; Atualizar agendas e marcar reuniões; Realizar outras obrigações de recepcionista de escritório, tais como cuidar do arquivamento, tirar fotocópias, fazer tarefas de transcrição e enviar fax; Executar outras atividades correlatas.	1200	R\$ 18,96	R\$ 22.752,00	12	R\$ 273.024,00
4	Serviços de limpeza e conservação de prédios públicos	Serviços de AOSG	Zelar e cuidar da conservação e manutenção de prédios públicos; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Coletar lixo dos departamentos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Solicitar material de limpeza; Executar outras tarefas	12000	R\$ 16,44	R\$ 197.280,00	12	R\$ 2.367.360,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			correlatas.					
5	Serviços de auxiliar de manutenção	Serviços de auxiliar de manutenção	Auxiliar na retirada e reposição de bomba submersa, auxiliar na manutenção de conexões e chaves de partida, auxiliar na troca de fiação e manutenção de caixa reservatório, manutenção de alvenaria e pintura.	400	R\$ 17,60	R\$ 7.040,00	12	R\$ 84.480,00
6	Serviços de assistência técnica administrativa	Serviços de agente administrativo	Executar os serviços relacionados com as rotinas administrativas; Desenvolver as atividades administrativas envolvendo recursos humanos, materiais e financeiros; atender ao público em geral; Redigir, digitar e despachar expedientes administrativos; Receber, organizar, distribuir e arquivar documentos e processos; Controlar em registros próprios as informações referentes a documentos, processos e comunicações remetidos e recebidos; Verificar as necessidades, elaborar requisição, receber, guardar e distribuir material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades da unidade; Controlar a carga dos bens sob a responsabilidade da unidade em que estiver lotado; Executar outras atividades correlatas.	5000	R\$ 18,95	R\$ 94.750,00	12	R\$ 1.137.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	Serviços de condução e operação de máquinas pesadas	Serviços de condução	Conduzir veículos leves nas demandas administrativas de entrega e logística, operar e alimentar máquinas e equipamentos industriais nas demandas da SEINFRA, seguindo as instruções e boas práticas de fabricação. Executarem testes, manutenções corretivas e preventivas nas máquinas para garantir sua qualidade e durabilidade. Capacidade de operar diversos tipos de máquinas que requerem diferentes processos para manuseio e manutenção, como por exemplo: Auxiliar na operação de escavadeira de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, motoscraper, pá carregadeira, trator de esteira; Auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas pesadas; Executar outras tarefas correlatas.	2000	R\$ 22,66	R\$ 45.320,00	12	R\$ 543.840,00
8	Serviços de abertura e manutenção de covas	Serviços de jardinagem	Abrir e gerenciar a manutenção de covas e memoriais do cemitério municipal	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00	12	R\$ 42.240,00
9	Serviços de digitação	Serviços de digitação	Transcrever arquivos, corrigir e revisar textos, além de atuar na elaboração de documentos diversos de acordo com a ABNT; Transferir dados em formatos de papel para arquivos de computador ou sistemas de banco de dados; Digitar tabelas, dados, notas, laudos e textos; Executar outras tarefas correlatas.	1000	R\$ 16,44	R\$ 16.440,00	12	R\$ 197.280,00
10	Serviços de oficiais culturais/ Técnico administrativo	Serviços de apoio técnico administrativo	Planejar e organizar as oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas. Acompanhar e avaliar o desempenho dos participantes, executar outras atividades correlatas.	400	R\$ 18,95	R\$ 7.580,00	12	R\$ 90.960,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	Serviços de cuidado e monitoramento de pessoas no transporte escolar e em sala de aula	Serviços de cuidador	Realizar monitoramento de crianças no transporte escolar e na sala de aula, cumprindo rotina de estar dentro do ônibus no percurso de casa a escola/escola casa como também na sala de aula, mantendo os cuidados de organizar todas as crianças sentadas, bem como cuidar da entrada e saída da criança na porta do ônibus zelando para evitar quedas, cuidar de forma que a criança saia do ônibus e caminhe em segurança e entre na porta da escola e no retorno a casa para ser entre a família.	6200	R\$ 16,44	R\$ 101.928,00	12	R\$ 1.223.136,00
12	Serviços de preparação de Alimentos	Serviços de cozinha	Preparar e servir a merenda controlando a quantitativa e qualitativamente; Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; Executar outras atividades correlatas.	3000	R\$ 18,91	R\$ 56.730,00	12	R\$ 680.760,00
13	Serviços de Controle de acesso	Serviços de portaria	Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as, se previamente autorizadas, para os lugares desejados; Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive por meios eletrônicos; Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas	3000	R\$ 17,71	R\$ 53.130,00	12	R\$ 637.560,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			instalações, identificando o motorista, anotando a placa do veículo e mantendo o controle dos portões; Executar outras atividades correlatas					
14	Serviços de carregamento e entrega de carga	Serviços de entrega	Realizar atividade de logística e carregamento juntamente com o condutor do caminhão o transporte de merenda escolar do SMAE- Setor municipal de Alimentação Escolar, para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, carregando e descarregando o caminhão, bem como, realizar outras atividades correlatas	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00	12	R\$ 39.456,00
<b>TOTAL</b>				40.800		R\$724.590,00		R\$ 8.695.080,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

##### 3.1.1.

Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a contratante obriga-se a:

3.1.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

3.1.1.1.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo dos Servidores abaixo relacionado designados pela Portaria nº 21 de 12 de junho de 2024:

- a) **Secretaria Municipal de Administração:** Jorge Humberto. Rodrigues de Oliveira
- b) **Secretaria Municipal de Saúde:** Denise Fernandes Barbosa Amorim
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Maria Nilza Fonseca de Almeida
- d) **Secretaria Municipal de Educação:** Zoraide Ferreira de Souza Leão
- e) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Vilton Gley Pereira Barbosa
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Érica Ferreira Sena.
- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Viviane Barbosa de Andrade

3.1.1.2. Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados, às dependências da administração pública municipal;

3.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e promover, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

serviços;

3.1.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, para fins de comprovação do registro de função profissional, atentando para a data da contratação;

3.1.1.5. Comunicar, à Contratada, eventuais irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção das correções, substituições ou indenizações necessárias;

3.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada no que se refere a conteúdos relacionados ao serviço objeto deste termo de referência;

3.1.1.7. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da contratada;

3.1.1.8. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o contrato;

3.1.1.9. comunicar à contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

3.1.1.10. comunicar à contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

3.1.1.11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

3.1.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

**3.2. DA CONTRATADA:**

3.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

3.2.1.1. Submeter ao CONTRATANTE, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação do serviço, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, devendo comunicar, de imediato, qualquer alteração;

3.2.1.2. Fornecer cópias autenticadas da documentação dos terceirizados contratados, tais como Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro Geral - RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e demais documentação necessária;

3.2.1.3. Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

3.2.1.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de férias e salários, no prazo estabelecido em Lei;

3.2.1.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da contratante ou de terceiros;

3.2.1.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante;

3.2.1.7. Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

venham a vitimá-los quando em serviço, garantindo-lhes tudo quanto às leis, trabalhista e previdenciária lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;

3.2.1.8. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, com substituição imediata, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras condições análogas;

3.2.1.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

3.2.1.10. a contratada responderá por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93);

3.2.1.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

3.2.1.12. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

3.2.1.13. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

3.2.1.14. Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitada pelo contratante, em caso de férias ou falta ao serviço por qualquer motivo;

3.2.1.15. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela contratante;

3.2.1.16. Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da contratante, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

3.2.1.17. Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação para CONTRATAR com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3.2.1.18. Apresentar a contratante, a qualquer tempo que este exigir, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

3.2.1.19. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas segurança e prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da contratada;

3.2.1.20. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.2.1.21. Observar conduta adequada dos terceirizados na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.1.22. Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme referidos neste contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2.1.23. Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou terceiros, dolosa ou culposamente, durante a prestação dos serviços, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir;

3.2.1.24. Anexar as notas fiscais, fatura ou documentos e cobrança, cópia autenticada das Certidões Negativas de Débitos (CND) para a Seguridade Social e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em observância a Decisão n.º 705/94 – TCU – Plenário;

3.2.1.25. Apresentar mensalmente, cópias autenticadas da folha de pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social do mês imediatamente anterior, conforme art. 219, § 5º do Decreto nº 3.048/99;

3.2.1.26. A contratada deverá a cada posto de serviço manter planilha de controle mensal, atualizada diariamente, a qual será submetida ao Fiscal do Contrato, na qual constarão os seguintes registros:

- a) data
- b) nome do empregado
- c) número de registro

3.2.1.27. Eventuais faltas de terceirizados deverão ser imediatamente supridas pela alocação de reserva técnica, constituída de forma a garantir o a continuidade ininterrupta dos serviços contratados;

3.2.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.1.29. Garantir que seus empregados mantenham disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

3.2.1.30. A Contratada deverá prover, para os casos que requeiram, os Equipamentos de Proteção individual - EPI's;

3.2.1.31. Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

3.2.1.32. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

3.2.1.33. Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

3.2.1.34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.2.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

3.2.1.36. Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.2.1.37. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

3.2.1.38. Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

problemas referentes a créditos de salário e benefícios de seus empregados.

3.2.1.39. Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

3.2.1.40. Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.1.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;

3.2.1.43. Cumprir e fazer cumprir, seus empregados, prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus empregados, prepostos ou conveniados;

3.2.1.44. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

3.2.1.45. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da contratante;

3.2.1.46. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

3.2.1.47. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.2.1.48. Arcar com os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, admitindo a prorrogação desde que enquadrada na(s) hipótese(s) dos incisos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Empresa contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, após a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço, o que ocorrer primeiro;

5.2. O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Contrato.

5.4. A prestação dos serviços será executada nas dependências dos prédios públicos pertencentes à Administração Pública Municipal, dentre eles, a prefeitura municipal, escolas, secretarias, hospitais, postos de saúde, dentre outros.

5.5. O órgão contratante fornecerá todo material, ferramentas, veículos e demais utensílios necessários para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

5.5.1. Os uniformes fornecidos pela contratada aos seus empregados, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1.1. Os uniformes deverão ser repostos anualmente, de acordo com o clima da região e a fim de manter a bom termo, os desgastes causados pelo uso;

5.5.1.2. A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

### 6.1. Forma de pagamento

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, Agência nº 282-8, Conta Corrente nº 24094-X, Banco do Brasil.

6.2. **Preço** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2.1 **Valor** - Os valores para a presente contratação é de R\$724.590,00 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$8.695.080,00 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta reais).

6.3. Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar ao município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Nota Fiscal/Fatura discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do envio da fatura, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

### 6.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

### 6.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

6.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3.1.6. Caso a CONTRATADA seja considerada isenta de tributos relacionados a prestação de serviço, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4. O pagamento do serviço objeto da Autorização de Serviço e/ou Contrato será efetuado pelo CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

6.5. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

6.6. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados de secretaria de finanças;

6.7. Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

6.8. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

6.9. O pagamento dos serviços deve ser feito mediante apresentação de relatório mensal dos serviços executados pela contratada.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Projeto/Atividade</b>	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente 2017 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2123 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura 2025 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária – APS 2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social 2270 – Gestão das Ações do CRAS 2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>de</b>	<b>3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.7. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.4.10 cometer fraude fiscal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho de Santana, Bahia, 12 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
Joao Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA  
CNPJ: 21.351.660/0001-97  
Representante: Jackson Ferraz de Souza  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 039/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

**CONTRATADA:** Empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.660/0001-97

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e suas secretarias, conforme as normas técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** Os valores para a presente contratação é de R\$724.590,00 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$8.695.080,00 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta reais).

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Projeto/Atividade</b>	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente 2017 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração 2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2123 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura 2025 – Gestão das Ações da		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária – APS 2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social 2270 – Gestão das Ações do CRAS 2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>de</b>	<b>3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	

**PERÍODO:** 12 meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal nº 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira, P/ Empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.660/0001-97, responsável Jackson Ferraz de Souza.

Riacho de Santana – Ba, 12 de junho de 2024.

**JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/1993.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 2024  
INVESTIDURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço indicado no rodapé dessa página, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número indicado no cabeçalho dessa página, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n. 1, de 2024, destinado à seleção de concorrentes para o cargo de agente comunitário de saúde, indicados no Anexo I desse ato, para apresentarem, entre 24 e 30 de julho de 2024, documentação comprobatória de requisitos de investidura no cargo, conforme regras desse edital.

1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO – Os candidatos aprovados deverão apresentar, por meio de requerimento registrado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, indicado no Anexo II desse ato e endereçado à Comissão de Recebimento e Julgamento de Documentos Comprobatórios de Investidura no Cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Riacho de Santana (CODOC), instituída pelo Decreto Municipal n. 135, de 5 de julho de 2024, os seguintes documentos:
  - a) cópia autenticada de Carteira de Identidade do candidato aprovado;
  - b) certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no domínio <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
  - c) cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio em estabelecimento de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - d) cópia autenticada de certificado de reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
  - e) atestado de saúde ocupacional, emitido por médico da rede

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

- pública municipal de saúde;
- f) cópia autenticada de requerimento de exoneração de cargo ou rescisão de emprego, caso o candidato seja ocupante de cargo público;
- g) declaração de ausência de ocupação de cargo, emprego ou função pública, conforme Anexo III desse ato;
- h) declaração, com firma reconhecida, de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme Anexo IV desse ato;
- i) 2 fotos 3X4 recentes do candidato aprovado;
- j) COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUE PODERÁ SER UM OU MAIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ABAIXO:
- j.1) cópia autenticada de contrato de compra e venda de imóvel residencial em nome do candidato aprovado, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público n. 1, de 2024;
- j.2) cópia autenticada de contrato de compra e venda de imóvel residencial, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, em nome de cônjuge, acompanhada de certidão de casamento civil emitida desde a data de publicação do edital, ou companheiro do candidato aprovado, acompanhada de declaração de união estável com firma reconhecida desde a data de publicação do edital;
- j.3) cópia autenticada de contrato de compra e venda de imóvel residencial, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público n. 1, de 2024, em nome de parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do candidato aprovado, acompanhada de declaração de coabitação, conforme Anexo V desse ato, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, ou documento pessoal do declarante, caso seja ascendente ou descendente do candidato aprovado;

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

j.4) cópia autenticada de fatura de serviços de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel, emitida desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público n. 1, de 2024, em nome do candidato aprovado, conjugue, acompanhada de certidão de casamento civil, emitida desde a data de publicação do edital; companheiro, acompanhada de declaração de união estavel, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital; parente consaguineo ou por afinidade, até 2º grau, em linha reta ou colateral, do candidato aprovado, acompanhada de declaração de coabitação com o concorrente, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, ou cópia de documento pessoal do declarante, caso seja ascendente ou descendente do concorrente;

j.5) cópia autenticada de contrato de locação de imóvel residencial, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público n. 1, de 2024, em nome de parente consaguineo ou afim, até 2º grau, em linha reta ou colateral, do candidato aprovado, acompanhada, de declaração de coabitação com o concorrente, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, ou cópia de documento pessoal do declarante, caso seja ascendente ou descendente do concorrente;

j.6) cópia autenticada de contrato de locação de imóvel residencial em nome do candidato aprovado, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público n. 1, de 2024; companheiro(a) ou conjugue do candidato aprovado, acompanhado de certidão de casamento civil ou declaração de união estavel, respectivamente, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do certame;

j.7) cópia de Recibo de Declaração de Entrega de Imposto Territorial Rural em nome do candidato aprovado; companheiro(a) ou conjugue, acompanhado de certidão de

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

casamento civil ou declaração de união estável, respectivamente, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do certame; parente consanguíneo ou afim, até 2º grau, em linha reta ou colateral, do candidato aprovado, acompanhada de declaração de coabitação, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, do terceiro com o candidato, ou cópia de documento pessoal do declarante, caso seja ascendente ou descendente do concorrente;

j.8) cópia autenticada de contrato de comodato, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público n.1, de 2024, cujo comodatário seja o candidato aprovado; conjugue ou companheiro, acompanhada de certidão de casamento civil ou declaração de união estável, respectivamente, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do certame; ou parente consanguíneo ou afim, até 2º grau, em linha reta ou colateral, do candidato aprovado, acompanhada de declaração de coabitação, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, ou cópia de documento pessoal do declarante, caso seja ascendente ou descendente do concorrente;

j.9) cópia autenticada de carnê de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de unidade residencial de titularidade do candidato aprovado; companheiro(a) ou conjugue, acompanhado de certidão de casamento civil ou declaração de união estável, respectivamente, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital do certame e referente a exercício fiscal desde a data de publicação do edital; ou de parente consanguíneo ou afim, até 2º grau, em linha reta ou colateral, do candidato aprovado, acompanhada de declaração de coabitação, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, ou cópia de documento pessoal do declarante, caso seja ascendente ou descendente do concorrente;

1) declaração de residência original, com firma reconhecida,

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

emitida por dois vizinhos do mesmo logradouro do candidato aprovado, conforme modelo do Anexo VI desse ato, acompanhada de cópia autenticada de contrato de compra e venda de imóvel, contrato de locação ou escritura pública de imóvel do declarante, com firma reconhecida desde a data de publicação do edital, ou fatura de serviços de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do declarante, emitido desde a data de publicação do edital, bem como de documento pessoal do emitente;

m) cópia autenticada de Certidão de Nascimento de filhos menores de quatorze anos do candidato aprovado, se houver;

n) número de inscrição do candidato aprovado no Programa de Integração Social e Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se houver;

o) comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do candidato aprovado, disponível em <  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>> ;

p) cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de formação de aprovados no Processo Seletivo Público n. 1, de 2024;

q) declaração original, com firma reconhecida, de bens e valores integrantes de seu patrimônio, conforme Anexo VII desse ato;

Riacho de Santana, Bahia, 23 de julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA  
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA

NOME	INSC.	ÁREA DE ATUAÇÃO ESF ou UBS	MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO NA MICROÁREA
Elza Ferreira de Araújo	0561	UBS Dr. João Batista Dias Laranjeira	7	1º lugar

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



## ANEXO II

REQUERIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
COMPROBATÓRIOS DE INVESTIDURA

AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA.

NOME DO CANDIDATO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n., residente e domiciliado na, Cidade/Município de Riacho de Santana, Bahia, vem perante esse Poder REQUERER A ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE INVESTIDURA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, requerendo o recebimento dos documentos indicados nas seguintes alíneas do edital de convocação n. 2, de 2024.

Segue anexo os documentos por ordem, conforme edital.

Riacho de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

EU.....  
.....portador (a) do CPF N.º ..... e RG.  
N.º..... Declaro junto à Prefeitura Municipal de  
Riacho de Santana, que não exerço cargo, emprego ou função pública  
(Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos  
termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Riacho de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
Assinatura do Candidato



## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA  
QUE CONFIGURE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

NOME \_\_\_\_\_ DO \_\_\_\_\_ CANDIDATO \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro na forma da lei para todos os fins que não acumulo aposentadorias nem remunerações na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal).

Riacho de Santana, Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ DO  
DECLARANTE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_,  
Cidade/Município de Riacho de Santana, Bahia, inscrito no Cadastro  
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob  
n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que reside com  
NOME \_\_\_\_\_ DO CANDIDATO  
APROVADO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob  
n. \_\_\_\_\_, (grau de parentesco do  
concorrente) \_\_\_\_\_, no  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ desde a data de \_\_\_\_\_

Riacho de Santana, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA



## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EMITIDA POR VIZINHO

Eu \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda  
(CPF) sob o n. \_\_\_\_\_, telefone celular n. (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
n. \_\_\_\_\_,  
Bairro/localidade \_\_\_\_\_, Município de Riacho de  
Santana, Bahia, DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, reside no  
endereço abaixo declarado, desde a data de \_\_\_\_\_

Endereço do candidato: \_\_\_\_\_  
n. \_\_\_\_\_, Bairro/localidade \_\_\_\_\_  
no Município de Riacho de Santana,  
Bahia.

Afirmo ter ciência de que, além das consequências administrativas, a falsa declaração de domicílio, em tese, sujeita o declarante às penas descritas no artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), na forma que segue a transcrição da norma:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser a mais cristalina expressão da verdade, assino o presente.*

Riacho de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante com firma reconhecida)



## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME DO CANDIDATO, brasileiro (a), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na, Cidade/Município de Riacho de Santana, Bahia, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado.

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas cabíveis.

Riacho de Santana, Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE  
 CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, nos termos da tabela abaixo.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.		
2	1650	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN		
3	1500	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN		
4	30	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA- DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1;2;3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE ESPESURA COM RESSALTO MÍNIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFÍCIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO- VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.		
5	216	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
E S T A D O D A B A H I A  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** .....

**R\$** .....

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **29/07/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com)
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 23 de julho de 2024.

**Hiataanderson Rodrigues Flores**  
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: **riachocompras2023@hotmail.com****PARA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup> informar, com brevidade, cotação para **a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para perfuração de Poços Artesianos no Município de Riacho de Santana/BA, nos termos da tabela abaixo.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2000	M	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA COM DIÂMETRO 6" (SEIS POLEGADAS) OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10" ATÉ A ROCHA E DIÂMETRO 6 NO HORIZONTE DA ROCHA.		
2	1650	M	CANO DE REVESTIMENTO COM PVC DN 150 MN E PN 125 MN		
3	1500	M	ENCAMISAMENTO PVC 125 MN E PN 80 MN		
4	30	UND	VEDAÇÃO SANITÁRIA-DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UMA LAGE DE CONCRETO, TRAÇO 1;2;3, COM 1 (UM) METRO DE LADO, ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO, DE 0,30 DE		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

			ESPESSURA COM RESSALTO MINIMO DE 0,15M ACIMA A SUPERFICIE DO TERRENO E DECLIVIDADE DE 2% DO CENTRO PARA A BORDA. SELO SANITÁRIO- VEDAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O SOLO E REVESTIMENTO COM CALDA DE CIMENTO ATÉ A ROCHA.		
5	216	HORAS	TESTE DE PRODUÇÃO DE VAZÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS.		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: .....</b>					<b>R\$ .....</b>

**Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.**

Riacho de Santana, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA
------------------------------------



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4EE0-55FD-1013-578C-459E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EE0-55FD-1013-578C-459E



### Hash do Documento

61992b25700d8f06562ad956d9fb678f1aa3e092ad2cb4e80f3b8d8e046481df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2024 20:04 UTC-03:00